

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4048 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Dia 24/12/22 e 31/12/22 não haverá publicação oficial.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gelela: 2021/0204

LEI Nº 047/2022
20/12/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, A FIM DE IMPULSIONAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica, nos termos da Lei 072/2016, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel com área total de até 2.000m² com a devida celebração de contrato administrativo para posterior realização de concessão de direito real de uso do referido imóvel mediante concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo máximo da locação e consequentemente a concessão de direito real de uso será de até 60 (sessenta) meses.

§ 2º - O valor da locação será definido por avaliação mercadológica ficando facultado ao Poder Executivo a realização de inexistência de licitação nos termos do artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica estabelecido como contrapartida das empresas interessadas na concessão de direito real de uso a geração de emprego e recolhimento de tributos para o município.

§1º - Fica condicionada concessão de direito real de uso a geração mínima de 75 (setenta e cinco) empregos diretos, nos primeiros 06 (seis) meses de atividade.

§2º - A empresa interessada na concessão de direito real de uso deve constituir filial no município ou ter já sede neste.

Art. 3º - As despesas necessárias para o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gelela: 2021/0204

LEI Nº 048/2022
20/12/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 96, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens inservíveis do Município, a seguir relacionados:

Art. 2º - Os bens a serem alienados e relacionados neste artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pelo Decreto nº 043/2017, de 05 de junho de 2017.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 1: 25519, VW GOL 1.6L MC4, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$29.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 2: 24371, VW GOL 1.6L MC4, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$25.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 3: 24373, VW GOL 1.6L MC4, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$28.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 4: 24372, VW GOL 1.6L MC4, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$25.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 5: 23354, VW NOVOT GOL TLMCV, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$22.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 6: 22201, VW NOVOT GOL TLMCV, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$19.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 7: 17082, VW NOVVA SAVERIO CS, CARGA/CAMINHONETE, R\$28.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 8: 18500, CHEVROLET SPIN 1.6L MLT, PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL, R\$19.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 9: 24421, FORD ECOSPORT XLT, MISTO/CAMIONETA, R\$9.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 10: 22937, RENAULT MASTER TCA AMB, ESPECIAL/CAMINHONETE, R\$53.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 11: 22938, RENAULT MASTER TCA MIC, PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS, R\$78.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 12: 20481, CHEVROLET NUPPER M33M 2.3, PASSAGEIRO/MICRO ONIBUS, R\$46.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 13: 17176, FIVECO DAILY 3514HDCS, ESPECIAL/CAMINHONETE, R\$75.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 14: 22193, VOLVO POLO VIAGRO R, PASSAGEIRO/ONIBUS, R\$35.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 15: 22190, VOLVO POLO VIAGRO R, PASSAGEIRO/ONIBUS, R\$35.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 16: 22189, VOLVO MARCOPOLO, PASSAGEIRO/ONIBUS, R\$35.000,00.

Table with 5 columns: PATRIMÔNIO, MARCA/MODELO, ESPECIE / TIPO, VALOR. Row 17: 11225, COM BASTIÇÃO M.BENZL 1318, CARGA/CAMINHÃO, R\$85.000,00.

Art. 3º - Os recursos obtidos com a alienação autorizada pela presente Lei serão recolhidos como receita ao Erário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gelela: 2021/0204

LEI Nº 049/2022
20/12/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de LARANJEIRAS DO SUL, a doar a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE, o seguinte veículo:

I - VEÍCULO KANGOO EXPRESS, 1.6, ANO FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, FLEX, OS MARCHAS, COR BRANCO, MOTOR K4MB830Q31645, CHASSI RA1FC1605GL858191, MARCA RENAULT, RENAVAM 01083076059 PLACA BAK-7578.

Art. 2º - O veículo acima mencionado já está em posse da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE através do termo de prestação de uso de bem público nº 005/2016, de 23 de maio de 2016.

Art. 3º - Fica autorizada o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Em caso de reversão dos bens móveis descritos na presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos em nome do Erário Municipal.

Art. 5º - Todas as despesas oriundas dos bens ora doados correrão, a partir da sua transferência, à conta da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE ASSENTAMENTO RECANTO DA NATUREZA TERRA LIVRE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gelela: 2021/0204

LEI Nº 050/2022
20/12/2022

SUMULA: RATIFICA, CONFORME ESPECIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DO CONSORCIO, CONVERTIDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUI REGULAÇÃO O CONSORCIO INTERESTERES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ratifica a alteração do Contrato de consórcio, convertido do Protocolo de intenções, sob a Lei Municipal 043/2021 de 15/12/2021, que constitui o regulamento o Consórcio Interesses de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CÍSPRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº 17, de 17 de janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviço de Urgência e de Emergência pré-hospitalar, Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados a saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e a Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora submetido aos procedimentos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º - Com a presente alteração já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CÍSPRS passará de Consórcio Interesses de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gelela: 2021/0204

LEI Nº 051/2022
20/12/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A EMPRESA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 012/2022 - PROTOCOLO Nº 18.552.634-8 ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 97 e 100 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 76 caput e inciso I, parágrafos 6º e 7º e da Lei Federal nº 14.133/2021, a realizar concessão de direito real de uso de imóveis abaixo especificados para a empresa AGRO LARANJEIRAS AGRICULTURA E COMERCIO LTDA CNPJ nº 43.405.644/0001-72, para fim de cumprimento dos itens 6 e 7 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 - Protocolo nº 18.552.634-8 celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretaria do Estado do Paraná e o Município de Laranjeiras do Sul/PR.

§1º - Área Rural com 33.1288 Ha (trinta e três hectares, doze ares e oitenta e oito centésimos), objeto da matrícula 41.404 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quilombo 38, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-SCID.198B.BDE6.4CSA.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRE nº 2.912.299-6, matrícula anterior 19.129, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§2º - Área Rural com 21.6208 Ha (vinte e um hectares, sessenta e dois ares e oito centésimos), objeto da matrícula 41.405 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quilombo 38, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-SCID.198B.BDE6.4CSA.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRE nº 2.912.299-6, matrícula anterior 321, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§3º - Área Rural com 62.5425 Ha (sessenta e dois hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e cinco centésimos), objeto da matrícula 41.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quilombo 41, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-SCID.198B.BDE6.4CSA.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRE nº 2.912.299-6, matrícula anterior 29.72, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§4º - Área Rural com 10.3244 Ha (dez hectares, trinta e dois ares e quarenta e quatro centésimos), objeto da matrícula 41.407 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quilombo 39, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-SCID.198B.BDE6.4CSA.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRE nº 2.912.299-6, matrícula anterior 21470, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§5º - Área Rural com 133.4616 Ha (cento e trinta e três hectares, quarenta e seis ares e dezesseis centésimos), objeto da matrícula 41.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quilombo 39, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-SCID.198B.BDE6.4CSA.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRE nº 2.912.299-6, matrícula anterior 17699, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

§6º - Área Rural com 64.7976 Ha (sessenta e quatro hectares, setenta e nove ares e seis centésimos), objeto da matrícula 41.409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo 147.758 de 22/09/2022, situado no Quilombo 41, do bloco 03 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, INCRA nº 723.045.024.805-4, CAR Nº PR-4113304-SCID.198B.BDE6.4CSA.9BC6.9710.314C.7FC3, NIRE nº 2.912.299-6, matrícula anterior 21469, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Concessão que trata a presente Lei, deverá obrigatoriamente ser destinada a grana de produção de leite desnatado e às propriedades produtoras de suínos ou de grãos destinados ao fabrico de rações desidratadas envolvidas com o empreendimento agroindustrial, ficando vedada a alteração ou realização diversa do referido propósito.

Art. 3º - A escolha da empresa mencionada no artigo 1º desta Lei se dá em razão da especificidade e exclusividade do negócio conforme prevê o artigo 2º supracitado, considerando a Carta de Intenção protocolada pela empresa, e ainda o objeto Convênio nº 01/2022 ter características sui generis e haver a inviabilidade de competição dada a magnitude do projeto.

Art. 4º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Fica o Município autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§3º - Poderá ser efetivada a doação antes do termo final à pedido da concessionária desde que haja as devidas comprovações de cumprimento das metas estabelecidas e aprovadas pelo Município.

Art. 5º - Para o atendimento dos itens 8, 9 e 10 do Plano de Trabalho do Convênio nº 01/2022 - Protocolo nº 18.552.634-8, ficam desde já pactuadas as seguintes obrigações:

I - Do Concedente:
a) Entregar a posse do imóvel objeto desta Lei, imediatamente após a assinatura do contrato;

b) Fiscalizar a execução da concessão de uso, o funcionamento, o número de empregados, a manutenção do imóvel, receber os impostos e taxas municipais;

c) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento do convênio 01/2022, bem como da presente Lei;

d) Fornecer serviços de terraplenagem para a alocação do imóvel a ser implantado pela Concessionária, à título de contrapartida do Município após apresentação de projeto e mediante aprovação de lei específica;

e) Decretar por meio de decisão em processo administrativo, observada ampla defesa, a reversão do bem ora concedido, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem qualquer ônus para a concedente, a partir do momento em que for constatado que a concessionária não está cumprindo com suas obrigações, descritas no inciso II deste artigo;

f) Nomeação de Gestor desta concessão para administrar e elaborar relatórios semestrais de desenvolvimento e cumprimento das obrigações, que nortearão a decisão de manutenção da concessão ou rescisão da mesma.

II - Da Concessionária sob pena de reversão:
a) Receber o imóvel na forma que está mediante vistoria junta à setor de patrimônio;

b) Ser responsável total pelas despesas com energia elétrica e água de seu consumo;

c) Ser responsável pelo lançamento e arrecadação do ITR da área total concedida, bem como pela arrecadação em dia de demais impostos decorrentes de sua atividade;

d) Responsabilizar-se diretamente quanto aos direitos trabalhistas de seus empregados, com registro em carteira e em caráter social por 29 dias;

e) Não transferir em parte ou todo o imóvel objeto desta concessão a terceira pessoa, seja física ou jurídica e nem dar destinação diversa dos fins expressos no artigo primeiro desta Lei;

f) O pleno cumprimento às metas de geração de empregos diretos, conforme cronograma estabelecido no anexo I do Presente Projeto de Lei;

g) O pleno cumprimento às metas de emprego temporários na construção civil, conforme cronograma estabelecido no anexo II do Presente Projeto de Lei;

h) O pleno cumprimento às metas o incremento no VBP do Município, proporcionado pela implantação e funcionamento do Projeto agroindustrial, conforme cronograma estabelecido no anexo III do Presente Projeto de Lei;

i) O pleno cumprimento às metas de obras de infraestrutura e implantação, conforme cronograma estabelecido no anexo IV do Presente Projeto de Lei;

j) O pleno cumprimento às metas de geração de impostos, conforme cronograma estabelecido no anexo V do Presente Projeto de Lei;

k) A meta de incremento da atividade econômica será aferida na vigência do convênio por meio da elevação percentual da arrecadação do ICMS, partindo do nível atual para compará-lo aos percentuais anualmente apurados pela Secretaria de Estado da Fazenda;

l) Realizar comprovadamente o investimento para a implantação de granja de produção de leites, bem como fábrica de rações com projeção de investimento mínimo no valor de R\$ 377.137.097,00 (trezentos e setenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil e noventa e sete reais);

m) Devolver o imóvel após a rescisão contratual, por prazo ou por decisão administrativa ou judicial, com ampla defesa, com a incorporação das benfeitorias realizadas seja a que título for, sem ônus ao Poder Público;

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-96 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gelela: 2021/0204

LEI Nº 052/2022
20/12/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Esta Lei regula, no Município de Laranjeiras do Sul, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, com a participação da sociedade no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Laranjeiras do Sul e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Laranjeiras do Sul planejar e implementar políticas públicas para:
I - promover a proteção dos bens materiais e imateriais, do patrimônio cultural e histórico do município de Laranjeiras do Sul;

II - garantir a liberdade de expressão;

III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

IV - desenvolver a consciência e o respeito aos valores de outros povos ou nações;

V - preservar, proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações artísticas e culturais do Município;

VI - estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

VII - priorizar o produto cultural originário de Laranjeiras do Sul;

VIII - fomentar a política municipal da cultura em consonância com outras políticas públicas;

IX - assegurar a interação da cultura com outras áreas;

XI - promover a fruição de recursos financeiros e mecanismos financeiros à consecução de projetos artísticos-culturais;

XII - constituir a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XIII - contribuir para a promoção da cultura da paz;

XIV - estimular e incentivar a criação de novos espaços e equipamentos culturais.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementariedade das ações.

Art. 8º - A política cultural deve estabelecer uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Análise, Valor, Recurso de crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Análise, Valor, Recurso de crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Análise, Valor, Recurso de crédito adicional.

Município de Nova Laranjeiras - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 4 colunas: Descrição, Análise, Valor, Recurso de crédito adicional.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 226, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. Nomeia Comissão Julgadora do Concurso Cultural Natal Iluminado 1ª Edição - Nova Laranjeiras - PR.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. Art. 2º - A comissão julgadora (Jurados) realizarão no período de 26 a 27 de Dezembro, a partir das 19 horas, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento (avaliação).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 226, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022. Nomeia Comissão Julgadora do Concurso Cultural Natal Iluminado 1ª Edição - Nova Laranjeiras - PR.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. Art. 2º - A comissão julgadora (Jurados) realizarão no período de 26 a 27 de Dezembro, a partir das 19 horas, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento (avaliação).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. Art. 2º - A comissão julgadora (Jurados) realizarão no período de 26 a 27 de Dezembro, a partir das 19 horas, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento (avaliação).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF/RG: _____

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 19 de Dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Concorrência nº 01/2022-PMNL, que visa à Concessão de direito real de uso de bem público, com área de 11.800,00m², para fins de exploração, para o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, recreativas, assistenciais, educacionais ou filantrópicas, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

NOVA LARANJEIRAS - Pr, 21 de Dezembro de 2022. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 12 de Dezembro de 2022, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitum às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 108/2022-PMNL, que visa à Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de instrutor de Judo, para atender a demanda da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

NOVA LARANJEIRAS - Pr, 19 de Dezembro de 2022. VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022-PMNL INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022-PMNL

Tabela com 4 colunas: Item, Descrição, Unidade, Preço. Contém dados para o contrato de serviços artísticos.

DO VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Concorrência nº 01/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para Concessão de direito real de uso de bem público, com área de 11.800,00m², para fins de exploração, para o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, recreativas, assistenciais, educacionais ou filantrópicas, em favor da(s) empresa(s):

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2022. FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 108/2022-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Contratação de empresa com disponibilidade de profissional para prestação de serviços de instrutor de Judo, para atender a demanda da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, em favor da(s) empresa(s):

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022. FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2022. CONTRATADO: B. H. G. LEMOS ME inscrita no CNPJ nº 26.231.066/0001-48, com sede à Rua Teixeira, 102, Região do Lago, CEP 85.812-320, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022/PMEAT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva, corretiva e revisão dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 085 DATA: 28/11/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 849, de 02/12/2021, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 189.341,17 (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseite centavos), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (044) 3553-1484

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

AGENCIAMENTO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Descrição, Recursos de crédito adicional, Anulação, Anterior, Suplementar. Includes sub-sections for Secretaria de Administração, Educação, Saúde, etc.

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Descrição, Recursos de crédito adicional, Anulação, Anterior, Suplementar. Includes sub-sections for Secretaria de Educação, Saúde, etc.

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Descrição, Recursos de crédito adicional, Anulação, Anterior, Suplementar. Includes sub-sections for Secretaria de Educação, Saúde, etc.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CONTRATO Nº 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022
1º TERMO ADITIVO
De 15 de dezembro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 45/2022 que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETRONET LTA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Rua Nogueira do Amaral, nº 1400, Centro, CEP: 85.301-140, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.240/0001-69 neste ato representado por seu sócio Administrador Sr. JOSÉ DE JESUS CARDOSSO MENDES, inscrito no CPF sob o nº. 374.505.229-34 e portador do RG nº 3.067.651-3 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 45/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo o objeto do contrato nº. 45/2022 em conformidade com a planilha abaixo relacionada:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD. Includes items for FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAFERROUNE MILIMETRADA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO COR BRANCA, REMOVÍVEL, NAS MEDIDAS 60 X 70 CM.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CONTRATO Nº 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022
1º TERMO ADITIVO
De 15 de dezembro de 2022.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD. Includes items for FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAFERROUNE MILIMETRADA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO COR BRANCA, REMOVÍVEL, NAS MEDIDAS 90 X 90 CM.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo acessa ao contrato 45/2022 o valor de R\$ 2.179,45, passando o valor total do contrato para R\$ 13.897,32.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022
1º TERMO ADITIVO
De 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CONTRATO Nº 45/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022
1º TERMO ADITIVO
De 15 de dezembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.676.879/0001-36, sediada na Rua das Hortências, 035055994, inscrito no CNPJ nº 035.005.959-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditivo o objeto contratual para acrescer 378 (trezentos e setenta e oito) quilômetros.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CONTRATO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2019 que entre si celebraram, de um lado o INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PORTOBARREROPREV, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.286.364/0001-76, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - PR, neste ato representado pela Diretora Previdenciária Senhora Andrea Wolff Lago, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) de nº. 8.400.676-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 036.165.669-67, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Barão de Panapanicaba, 233, Centro, CEP 11.050-251 em Santos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-69, inscrita no CPF sob o nº 093.593.514-87 e Cédula de Identidade de nº 3079501 SSP/PE, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº. 03/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato nº. 03/2019 por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 16/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual em 5,974 % conforme INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) passando o valor contratual de R\$ 0,360.000 (seis mil trezentos e sessenta reais e dois centavos) para o valor de R\$ 3.739,92 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
CONTRATO Nº. 55/2021
4º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

Quarto Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACCU BOAOKO 91343143934, inscrita no CNPJ nº 40.919.218/0001-69, localizada no Distrito de Porto Santana, s/nº, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - PR, neste ato representada pelo Sr. ACCU BOAOKO, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.366.973-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 913.431.439-34, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 55/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditivo o objeto contratual para acrescer 576 (quinhentos e setenta e seis) quilômetros.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
4º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº 214/2022
De 20 de dezembro de 2022.

EMENTA: Renomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: Art. 1º Fica por este instrumento renomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, eleitos pela Conferência Municipal de Saúde, que ficará assim constituído:

Table with columns: Representantes Governamentais, Titular, Suplente. Lists Anderson Alberto Marangoni, Solange de Oliveira, Biiany Sara Veronese, Cleci Silmara Silva.

Table with columns: Prestador de Serviço, Titular, Suplente. Lists Adriel Jose dos Santos Vieira, Guilherme Fernandes da Silva.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CONTRATO Nº. 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.676.879/0001-36, sediada na Rua das Hortências, 035055994, inscrita no CNPJ nº 035.005.959-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditivo o objeto contratual para acrescer 378 (trezentos e setenta e oito) quilômetros.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.676.879/0001-36, sediada na Rua das Hortências, 035055994, inscrita no CNPJ nº 035.005.959-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato nº. 03/2019 por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 16/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual em 5,974 % conforme INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) passando o valor contratual de R\$ 0,360.000 (seis mil trezentos e sessenta reais e dois centavos) para o valor de R\$ 3.739,92 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.676.879/0001-36, sediada na Rua das Hortências, 035055994, inscrita no CNPJ nº 035.005.959-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato nº. 03/2019 por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 16/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual em 5,974 % conforme INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) passando o valor contratual de R\$ 0,360.000 (seis mil trezentos e sessenta reais e dois centavos) para o valor de R\$ 3.739,92 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram, de um lado o Município de Porto Barreiro, CNPJ nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, portador de cédula de identidade nº. 4.142.437-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIO ANTONIO FREIRE NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 42.676.879/0001-36, sediada na Rua das Hortências, 035055994, inscrita no CNPJ nº 035.005.959-44, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 03/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato nº. 03/2019 por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até 16/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor contratual em 5,974 % conforme INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) passando o valor contratual de R\$ 0,360.000 (seis mil trezentos e sessenta reais e dois centavos) para o valor de R\$ 3.739,92 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CONTRATO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
3º TERMO ADITIVO
De 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

do Município
Titular Adenise A. Lago Cassol
Suplente Ivoneiza Madureira

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular Eliângela Rito
Suplente Cristina Pinto de Magalhães

Representantes do Conselho Tutelar
Titular Marisa Terezinha Pohren
Suplente Arelson Siqueira dos Santos

Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular Heliana Aparecida de Lima
Suplente Brasília Lemes da Silva

Representantes das Escolas do Campo
Titular Maristela Panatto
Suplente Edineia Herdt

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022-PM/PP
Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 05/2022-PM/PP e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a aquisição do contrato visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO E PONTE COM GALERIAS CELULARES NAS COMUNIDADES DE PORTO PINHEIRO E RIO NOVO, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa MARION ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ de nº 95.404.968/0001-90, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 285.126,16 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 02/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Empresa Contratada: MARION ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
Empresário Responsável: MARION ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
CNPJ: 95.404.968/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO E PONTE COM GALERIAS CELULARES NAS COMUNIDADES DE PORTO PINHEIRO E RIO NOVO.

Valor do Contrato: R\$ 285.126,16 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Prazo de execução: 60(sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

PORTARIA Nº 053/2022
De 07 de dezembro de 2022.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva aos funcionários abaixo relacionados:

Table with columns: Nome, Cargo, Percentual. Lists ALISANDRA CULLMANN MANGONI, JANEISIA DAS GRACAS DE LIMA, JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 121/2022, de 03 de agosto de 2022, que resolveu a adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.078.621/0001-38, com sede localizada na Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Bairro Presidente Vargas, CEP 85.304-400, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM CONCRETO NAS INTERMEDIÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃS VALIATTI, pelo valor total de R\$ 29.411,03 (vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

DECRETO Nº. 215/2022
De 20 de dezembro de 2022.

EMENTA: Nomeia Conselho do CACS FUNDEB.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial no que se refere a Lei Nº 618/2021

DECRETA: Art. 1º. Fica por este instrumento nomeados os membros do CACS - FUNDEB.

Table with columns: Representantes do Poder Executivo Municipal, Titular, Suplente. Lists Claudion Rodrigues Volf, Diego Pretto.

Table with columns: Representantes do Departamento Municipal de Educação, Titular, Suplente. Lists Roseli Aparecida dos Santos, Cintia Lurdes da Silva Pires.

Table with columns: Representantes dos Diretores Municipais, Titular, Suplente. Lists Alessandra Tosatti Martin, Sidinei Lima.

Table with columns: Representantes dos professores da Educação Básica, Titular, Suplente. Lists Fabiana da Rosa Santos, Adriana K. Joaquim do Nascimento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Porto Barreiro - PR. RESOLUÇÃO Nº 0014/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada em 16 de Dezembro de 2022, conforme Ata 15/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Porto Barreiro - PR. RESOLUÇÃO Nº 0015/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada em 16 de Dezembro de 2022, conforme Ata 15/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Porto Barreiro - PR. RESOLUÇÃO Nº 0014/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada em 16 de Dezembro de 2022, conforme Ata 15/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Porto Barreiro - PR. RESOLUÇÃO Nº 0015/2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada em 16 de Dezembro de 2022, conforme Ata 15/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ. APROVOU O SEGUINTE RESOLUÇÃO Nº. 05/2022. SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução Legislativa n. 03/2018. Art. 1º. O Anexo I da Resolução Legislativa que trata das diárias de viagens a serem custeadas pelo legislativo passa a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. LISTAGEM DE PRESEÇA Nº. 052/2022. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 011/2022 DIA 16/12/2022 - 19H00. VEREDORES(A): Presidente: CARLOS ALBERTO MACHADO, Vice-Presidente: TARSO CAMPIGOTTO, 1º Secretário: DARCI MASSUQUETO, 2º Secretário: IVALDONIR LUIZ PANATTO, Vereador: ADEMILSON MORAES, Vereador: ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO, Vereador: CELSO AZEVEDO, Vereador: HALISSON ZANOTELLI GALVAN, Vereador: JOVANILDO VIOLA, Vereador: NEY BECKER, Vereador: RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS, Vereadora: VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI, Vereador: VALMIR BARBOSA TRINDADE.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. ATA Nº 052/2022 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 011/2022 DIA 16/12/2022. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022), às dezenove horas (19:00), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Sete de Setembro - 01 - Centro - Prédio Palácio Território do Iguçu, sob a Presidência do vereador senhor CARLOS ALBERTO MACHADO, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores(a) Vereadores(a) para a realização desta Sessão Ordinária. Registre-se a presença dos seguintes vereadores: 1 - ADEMILSON MORAES, 2 - CELSO AZEVEDO, 3 - DARCI MASSUQUETO, 4 - CARLOS ALBERTO MACHADO, 5 - HALISSON ZANOTELLI GALVAN, 6 - ANTONIO JOEL DEMETRIO, 7 - IVALDONIR LUIZ PANATTO, 8 - JOVANILDO VIOLA, 9 - RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS, 10 - TARSO CAMPIGOTTO, 11 - NEY BECKER, 12 - VALEIDE TEREZINHA SCARPARI LASCOSKI e 13 - VALMIR BARBOSA TRINDADE. A seguir constatando haver número legal de vereadores, invocando a Proteção Divina, o senhor Presidente, declarou aberta a presente sessão, convidando a todos para em pé rezarem a oração universal do Pai Nosso. Dando continuidade o, senhor Presidente, solicitou do vereador "DARCI MASSUQUETO", titular da primeira secretaria que anuncie as matérias constantes da CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, matérias do PEQUENO EXPEDIENTE iniciando pela ATA Nº 051/2022, da Sessão Ordinária nº. 040/2022 do dia 12/12/2022 (Art. 124 do RI), não havendo ressalvas, foi ela "APROVADA", publique-se e arquivar-se. Em seguida de entrada os Pareceres nºs 104 a 112/2022, junta-se aos Projetos a que se referem. Nada mais havendo passou-se aos trabalhos da ORDEM DO DIA: matérias de SEGUNDA E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PL Nº 030/2022, autoria: Poder Executivo, súpula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, A FIM DE IMPULSIONAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, aprovado, faça-se a Lei. PL Nº 032/2022, autoria: Poder Executivo, súpula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, (art. 154 RI), faça-se a Lei. PL COMPLEMENTAR Nº 03/2022, autoria: Vereador JUVINHA VIOLA e demais Vereadores. Altera a redação dos artigos 42 e 248 da Lei Municipal nº 047/2021 - código tributário, (art. 153 RI), aprovado, faça-se a Lei. Nada mais havendo, passou-se às matérias de PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PL Nº 034/2022, autoria: Poder Executivo, súpula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de veículo à Associação de Pequenos Agricultores de Assentamento Recanto da Natureza Terra Livre, "aprovado" volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. PL Nº 035/2022, autoria: Poder Executivo, súpula: Altera Ratifica conforme especifica as alterações no contrato do Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 6ª Região de Saúde do Paraná, "aprovado" volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. PL Nº 036/2022, autoria: Poder Executivo, súpula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A EMPRESA NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 01/2022 - PROTOCOLO Nº 16.552.634-8 ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, "aprovado" volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. PL Nº 037/2022, autoria: Poder Executivo, súpula: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO "aprovado" volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. VETO TOTAL ao PL Nº 002/2022, autoria: vereador JUVINHA VIOLA, súpula: Veto Total ao Projeto que altera o anexo I do código tributário municipal, "aprovado" pela maioria, volta em segunda e última discussão e votação na próxima sessão. Nada mais havendo passou-se às CONSIDERAÇÕES FINAIS, fazendo uso da palavra diversos vereadores. Nada mais a se tratar o senhor Presidente encerrou esta sessão. Nada mais para constar eu Gilmar Zoehler, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. Presidente: CARLOS ALBERTO MACHADO, Vice-Presidente: TARSO CAMPIGOTTO, 1º Secretário: DARCI MASSUQUETO, 2º Secretário: IVALDONIR LUIZ PANATTO.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. Vereador: ADEMILSON MORAES, Vereador: ANTÔNIO JOEL DEMÉTRIO, Vereador: CELSO AZEVEDO, Vereador: HALISSON ZANOTELLI GALVAN, Vereador: JOVANILDO VIOLA, Vereador: NEY BECKER, Vereador: RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS, Vereadora: VALEIDE T. SCARPARI LASCOSKI, Vereador: VALMIR BARBOSA TRINDADE.

SANEPAR. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8125 do seguinte empreendimento: ETE Quedas do Iguçu. Endereço: Prolongamento da Rua Pedreiras com Av. Pinheiras SN. Município: Quedas do Iguçu. Validade: 19/07/2027.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA Requerimento Nº 34/2022. Ao Setor Financeiro. Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 34/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), Para o Vereador abaixo: Nome Solicitante: ANDRESSA SILVA DA SILVA, Cargo do Solicitante: Servidora Efetiva - Agente Administrativo, CPF e/ou RG do Solicitante: 038.607.619-78, Local de destino da viagem: Curitiba/PR, Período previsto para viagem: saída dia 14/12/2022, Período provável regresso: retorno dia 16/12/2022, Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diárias e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial: Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0, MOTIVO VIAGEM: Nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, irei a Curitiba no curso sobre "Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias", conforme cronograma em anexo. Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes. Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2022. Carlos Alberto Machado, Presidente, Darci Massuqueto, 1º Secretário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DATA: 21/12/2022. Síntese: Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Legislativo, com vistas à compatibilização entre o recebimentos das transferências financeiras do Poder Executivo e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023. O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a Programação Financeira entre o recebimentos das transferências financeiras do Poder Executivo e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução. Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Resolução, para o exercício de 2023 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964. Art. 3º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício. Art. 4º - O Cronograma anual de desembolso do Poder Legislativo e a programação financeira do recebimento das transferências do Poder Executivo, poderão ser refeitos visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de dezembro de 2022. Carlos Alberto Machado, Presidente.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA Requerimento Nº 33/2022. Ao Setor Financeiro. Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 33/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), Para o Vereador abaixo: Nome Solicitante: DARCI MASSUQUETO, Cargo do Solicitante: Vereador, CPF e/ou RG do Solicitante: 92.952.439-00, Local de destino da viagem: Curitiba/PR, Período previsto para viagem: saída dia 14/12/2022, Período provável regresso: retorno dia 16/10/2022, Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diárias e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial: Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0, MOTIVO VIAGEM: Nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, irei a Curitiba no curso sobre "Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias", conforme cronograma em anexo. Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes. Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2022. Carlos Alberto Machado, Presidente, Darci Massuqueto, 1º Secretário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA Requerimento Nº 33/2022. Ao Setor Financeiro. Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento n. 33/2022 no valor total de R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), Para o Vereador abaixo: Nome Solicitante: IVALDONIR LUIZ PANATTO, Cargo do Solicitante: Vereador, CPF e/ou RG do Solicitante: 498.758.339-91, Local de destino da viagem: Curitiba/PR, Período previsto para viagem: saída dia 14/12/2022, Período provável regresso: retorno dia 16/12/2022, Valor da diária: R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), Quantidade Solicitada: 2 e 1/2 (duas diárias e meia), correspondendo a R\$ 1.065,00 (Um mil e sessenta e cinco reais), MEIO TRANSPORTE: Veículo Oficial: Placa:AXZ-0196 Fluence Dynamique 2.0, MOTIVO VIAGEM: Nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, irei a Curitiba no curso sobre "Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias", conforme cronograma em anexo. Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes. Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2022. Carlos Alberto Machado, Presidente, Darci Massuqueto, 1º Secretário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL EXERCÍCIO 2023. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - DE 21/12/2022. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	5.160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00	5.160.000,00

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RESOLUÇÃO Nº. 05/2022 de 21/12/2022. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	380.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	490.000,00	342.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	540.000,00	5.272.000,00
DESP. PESSOAL E ENCARGOS	340.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	440.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	470.000,00	4.780.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	610.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	18.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	338.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	350.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	400.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	520.000,00	360.000,00	470.000,00	470.000,00	470.000,00	570.000,00	5.610.000,00

LARANJEIRAS DO SUL, 21/12/2022. Presidente Carlos Alberto Machado